



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-290 – Santarém-PA
CNPJ: 05.182.233/0010-67

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2015

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº 018/2015. CUJO OBJETO DESTINAM-SE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SUPRIR A NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A NETO DOS SANTOS - ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM** com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação– SEMED, representada neste ato pela **Sra. MARIA IRENE ESCHER BOGER**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 5570286 e CPF n.º195.282.302-10, residente e domiciliada na Av. Barão do Rio Branco, n.º 1405, Bairro Santa Clara, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a Empresa **A. NETO DOS SANTOS - ME** com endereço na Trav Turiano Meira, n.º 392, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ n.º 03.075.858/0001-03, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO NETO DOS SANTOS**, residente na Av. Curua - Una, n.º 922, Bairro Santíssimo, Santarém – PA, portador do RG n.º 2124553, CPF n.º 387.930.322-34, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS** para suprir a necessidades das Escolas da rede municipal de ensino, referente ao Pregão Presencial n.º 018/2015, discriminado de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que fica fazendo parte, como se nele tivesse sido integralmente transcrito:

ITEM	DETALHAMENTO		REF.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
07	Bola de Futebol	Bola de futebol - Matis, circ. 68-70 cm. Peso 410-450g, câmara Butil, Costurada. Mat. PVC, Miolo removível e lubrificado.	UND	800	74,00	59.200,00
09	Bola de Futsal	Bola de futsal I Max 200, circ. 55-59 cm. Peso 350-380g, câmara Arbiility, Termotec, PU, Miolo Slip System, Removível e Lubrificada	UND	80	138,00	11.040,00
10	Bola de Futsal	Bola de futsal Max 500 circ. 61-64 cm, 410-440g. Câmara arbiility, material-PU, costurada, com miolo slip system removível e lubrificado.	UND	100	147,00	14.700,00
12	Bola de Handebol	Bola de handebol H2L circ.54 - 56 cm. Peso 325-400 g, câmara butil, costurada. PU, com miolo removível	UND	80	85,50	6.840,00
13	Bola de Handebol	Bola de handebol H3L circ.58 - 60 cm. Peso 425-475 g, câmara butil, costurada. PU, com miolo removível .	UND	20	96,00	1.920,00
18	Bola de Voleibol	Bola de voleibol MG 5500, circ. 65-67cm, peso 260-280g, câmara arbiility, Material PU, matrizada, com miolo slip system removível .	UND	100	145,50	14.550,00
20	Bola de Voleibol	Bola de voleibol PRÓ 6.0 circ. 65-67cm, peso 260-280g, câmara arbiility, Microfibra, matrizada, com miolo slip system removível e lubrificado.	UND	12	267,00	3.204,00
24	Kit de frescobol	Kit de frescobol de madeira contendo duas raquetes e uma bola de borracha.	UND	10	28,90	289,00
33	Jogo	JOGO RESTA UM, Material: Estojo em	UND	60	13,26	795,60



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-290 – Santarém-PA
CNPJ: 05.182.233/0010-67

ITEM	DETALHAMENTO		REF.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	Resta um	M.D.F e 32 pinos de madeira, Embalagem :Estojo de M.D.F, 18 x 18 cm X 3 CM.				
34	Jogo de Xadrez e Dama/Oficial	JOGO DE XADREZ E DAMA COLEGIAL, Material: Estojo em M.D.F ,Pecas de plástico (rei 10 cm),Embalagem ;Plástico encolhivel, Medida: 40x 40cm aberto	UND	10	28,50	285,00
35	Jogo de Xadrez e Dama	JOGO DE XADREZ E DAMA COLEGIAL ,Material: Estojo em M.D.F ,Pecas de plástico (rei 5 cm),Embalagem ;Plástico encolhivel,Medida: 24 x 24 cm aberto	CAIXA	50	29,00	1.450,00
37	Cones	Cones demarcatórios, plástico 23cm altura	UND	800	5,25	4.200,00
38	Cones	Cones demarcatórios, plástico 50cm altura	UND	30	16,80	504,00
41	Fita Demarcatoria	Fita de demarcação p/vôlei de areia, de nylon com 10cm de largura	UND	50	75,00	3.750,00
Valor total R\$						122.727,60

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento

O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de **R\$-122.727,60 (Cento e vinte e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)**. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o serviço foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

CLÁUSULA III – Da vigência.

3.1 O prazo de vigência será de **22/02/2016 até 31/12/2016**, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, observados os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e desde que autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a)** Os materiais foram entregues conforme especificados no edital;
- b)** A CONTRATADA não sofreu punições de natureza pecuniária, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia de execução do contrato, que ultrapassem os limites previstos na cláusula IV;
- c)** A Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d)** O valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração; e
- e)** A CONTRATADA manifestou expressamente seu interesse na prorrogação.

CLÁUSULA IV – Da Entrega

O prazo de entrega das aquisições que são objeto desta licitação será em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças – SEMED.

CLÁUSULA V – Da Execução

A execução será efetuada de forma indireta mediante ordem de serviço expedida pelo setor competente.

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes dotações:

12.122.0005.2.060.0182.3.3.90.30.00.00.0100
12.368.0005.2.127.0216.3.3.90.30.00.00.0131

CLÁUSULA VII - Das Obrigações

Caberá ao CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos produtos e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. Caberá ao **Contratado** cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes deste Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-290 – Santarém-PA
CNPJ: 05.182.233/0010-67

edital, obrigação de substituir quaisquer produtos que venham a ser entregue fora das especificações, responsabilizar-se por todos os provenientes da execução do contrato.

a. Contratante

b. Entregar os **MATERIAIS ESPORTIVOS**, no prazo previsto no item IV deste termo.

c. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital.

d. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

e. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f. O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual;

g. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos itens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

h. Entregar os materiais no local indicado pela CONTRATANTE;

i. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

j. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

l. Ofertar prazo de garantia no mínimo de 30 dias para as aquisições que são objeto desta licitação.

CLÁUSULA IX – Do acompanhamento e fiscalização:

9.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela servidora **MARA TERESINHA SILVA NICOLAU**, no uso de suas atribuições legais constantes na Portaria nº **264/2016-SEMED**.

CLÁUSULA X – Do Pagamento

O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o produto foi aceito, após a liberação da nota fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária de conformidade com as informações indicadas expressamente pela sociedade empresária, banco: BANCO DO BRASIL; Agência 0130-9; Conta Corrente 78056-1; Localidade Santarém-Pá, onde deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, em anexo a esta, todas as certidões pertinentes.

CLÁUSULA XI – Da alteração do contrato:

11.1 - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA XII – Do Reajuste de Preço:

Os preços contratados são irremovíveis, salvo nos casos previstos em lei, mediante devida justificativa escrita e fundamentada.

CLÁUSULA XIII - Da Rescisão Contratual:

13.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA XIV - Das penalidades:

A CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial de atos relacionados com o presente Contrato, garantia a prévia defesa, poderá ser passível das seguintes sanções:

I. Advertência por escrito;



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-290 – Santarém-PA
CNPJ: 05.182.233/0010-67

II. Multa de variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da SEMED.

III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município.

CLÁUSULA XV - Norma Aplicada :

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 018/2015-SEMED.

CLÁUSULA XVI - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 22 de fevereiro de 2016.

MARIA IRENE ESCHER BOGER
Secretária Municipal de Educação
Dec.004/2013 SEMAD
Contratante

A.NETO DOS SANTOS - ME
ANTONIO NETO DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS

1 _____ CPF N° _____

2 _____ CPF N° _____